



LEI NÚMERO 4562 DE 6 DE JULHO DE 2023

(Autógrafo n.º 19/2023, Projeto de Lei n.º 39/23, Mesa Diretora da Câmara Municipal)

**Altera dispositivos da Lei n.º 4.158, de 29 de março de 2019
e da outras providências.**

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º O § 2º, do art. 18, e os Anexos I e III, da Lei n.º 4.158/2019 passam a ter a seguinte redação:

“§ 2º A evolução por progressão fica limitada a quatro níveis de referências para cada cargo, iniciando a contagem no Nível de provimento originário de cada um.”

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS PÚBLICOS

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
I	R\$ 1.608,04	R\$ 1.688,42	R\$ 1.772,83	R\$ 1.861,48	R\$ 1.954,54
II	R\$ 2.052,31	R\$ 2.154,86	R\$ 2.262,61	R\$ 2.375,76	R\$ 2.494,50
III	R\$ 2.619,25	R\$ 2.750,24	R\$ 2.887,77	R\$ 3.032,14	R\$ 3.183,79
IV	R\$ 3.342,93	R\$ 3.510,10	R\$ 3.685,57	R\$ 3.869,89	R\$ 4.063,38
V	R\$ 4.266,53	R\$ 4.479,86	R\$ 4.703,85	R\$ 4.939,02	R\$ 5.185,96
VI	R\$ 5.445,30	R\$ 5.717,55	R\$ 6.003,39	R\$ 6.303,59	R\$ 6.618,79
VII	R\$ 6.949,74	R\$ 7.297,15	R\$ 7.662,05	R\$ 8.045,10	R\$ 8.447,41
VIII	R\$ 8.869,79	R\$ 9.313,26	R\$ 9.778,93	R\$ 10.267,86	R\$ 10.781,27
IX	R\$ 11.320,35	R\$ 11.886,34	R\$ 12.480,70	R\$ 13.104,70	R\$ 13.759,95
X	R\$ 14.447,90	R\$ 15.170,32	R\$ 15.928,85	R\$ 16.725,29	R\$ 17.561,56
XI	R\$ 18.439,64	R\$ 19.361,62	R\$ 20.329,70	R\$ 21.346,19	R\$ 22.413,50

ANEXO III
QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
ASSESSOR DE EXP. E SESSÃO PLENÁRIO	1	R\$ 2.071,59
OUVIDOR	1	R\$ 2.071,59
COORDENADOR ESCOLA DO LEGISLATIVO	2	R\$ 2.071,59
COORDENADOR GESTÃO DE CONTRATOS	1	R\$ 2.071,59
COORDENADOR ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA	1	R\$ 2.071,59
COORDENADOR DE TRANSPARÊNCIA	1	R\$ 2.071,59
COORDENADOR DE SEÇÃO PESSOAL	1	R\$ 2.071,59
PREGOEIRO	1	R\$ 2.071,59
COORDENADOR DE COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	1	R\$ 2.071,59
Total Cargos FC	10	



Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 6 de julho de 2023.


MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.



ERRATA

Na publicação do ato oficial, no site “<https://www.ubatuba.sp.gov.br/diariooficial/>”, Lei nº 4562/2023, onde se lê na Epígrafe: “LEI NÚMERO 4562 DE 28 DE JUNHO DE 2023”; Leia-se: “LEI NÚMERO 4562 DE 6 DE JULHO DE 2023.”

Onde se lê na data: “Paço Anchieta...28 de junho...”; Leia-se: “Paço Anchieta...6 de julho...”

Lei nº 4562/2023 republicada na íntegra.

Assessoria Chefe de Gabinete